

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 527/2024- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 069/2024-CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12500.17322/2024

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ n°. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 069/2024 – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500.17322/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (6), especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 069/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ:	14.376.716/0001-00
Endereço:	Rua Rodrigues Alves 251 - Prado, cep: 57.010-280
Telefones:	(82) 9 8151-5168 / 3432-9369 / (82) 9 8146-2723
Representante Legal:	PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA
Identidade e CPF:	
E-mail:	p.galvao@outlook.com
	priscillagalvao@outlook.com



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S Valor Marca/ Valor Item Descrição do Produto Unid. Unitário **Fabricante** Total R\$ Quant. R\$ COCO RALADO: desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, Embalagem embalagem resistente, hermeticamente com no 4 fechada, atóxica. A embalagem deve conter: 150 **PINDORAMA** 5,00 750,00 mínimo data de validade, identificação da marca, 100g número do lote, procedência, composição. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 98%						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
8	Queijo tipo coalho- derivado de leite, de primeira qualidade, em peças resfriadas, consistência firme, com cor e cheiro ca-racterístico, acondicionado em embalagem plástica transpar-ente, adequada para o produto; isento de aditivos ou substân-cias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem. Inspecionado Ministério da Agricultura, que tenha SIF ou SIE Serviço de Inspeção Federal e com baixo teor de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	56.089	CONFIANÇA	35,40	1.985.550,60	



COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 95%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	MISTURA EM PÓ PARA CANJIQUINHA: DESCRIÇÃO: Mistura em pó para canjiquinha, com açúcar, aromatizante. Características adicionais: de 1ª qualidade, nova, com ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas mofos e fungos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.	Embala gem com no mínimo 200 G	117262	VITAMILHO	3,40	398.690,80
25	FERMENTO QUÍMICO: em pó.	Embala gem com 100 g	127963	APTI	3,45	441.472,35

	~	
COTA RESERVADA ((PARTICIPACA)) ME E EPP) 5%
COTA NESERVADA (I ANTICH ACAU	<i>,</i>

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: com iogurte e polpa de frutas, diversos sabores, acondicionado em embalagem original.	Embalagem com no mínimo 6 unidades de 90g	4435	NATURAL DA VACA	5,50	24.392,50
28	MISTURA EM PÓ PARA CANJIQUINHA: DESCRIÇÃO: Mistura em pó para canjiquinha, com açúcar, aromatizante.	Embalagem com no mínimo 200 g	6172	VITAMILHO	3,40	20.984,80



	Características adicionais: de 1ª					
	qualidade, nova, com ausência de					
	umidade, ranço, isento de					
	sujidades, parasitas, larvas mofos					
	e fungos. A embalagem deverá					
	conter externamente os dados de					
	identificação, número do lote,					
	informação nutricional, data de					
	validade, quantidade do produto.					
	Registrado no Ministério da					
	Agricultura.					
	MISTURA PARA BOLO:					
	DESCRIÇÃO: Mistura semi-					
	pronta para preparação de bolo;	Embalagem				
30	CARACTERÍSTICAS	com no	12423	SARANDI	4,90	60.872,70
	ADICINAIS: Farinha de trigo,	mínimo 400 g				
	açúcar, fermento, sem cobertura e					
	sem recheio, sabores diversos					
32	FERMENTO QUÍMICO: em pó.	Embalagem	6735	APTI	3,45	23.235,75
32	TERMENTO QUIMICO, em po.	com 100 g	0/33	AF 11	3,43	23.233,13

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 2.955.949,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

- 2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.
- 2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata. (Art. 9°, XI, DM n° 7.496/2013)
- 2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital **PE nº 069/2024 CPL/ALICC.**
- 2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes.

4. <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES</u> NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **DO REMANEJAMENTO:**

- 5.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.



- 5.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

6. DA VALIDADE DA ATA

- 6.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será **1 (um) ano <u>e poderá ser prorrogado</u>**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
- 6.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 **DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do Edital nº **069/2024 CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;



- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 9.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 9.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

9.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 9.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. (Lei n° 12.846 de 01 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 10.2.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 10.2.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):



- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 10.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió ALICC, Órgão Gerenciador
- 11.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 11.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.



- 11.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.
- 11.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 DO FORO:

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 21 de janeiro de 2024.



MEIRY SOARES PORCIÚNCULA DIRETORA PRESIDENTE AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ/ ALICC

ÓRGÃO GERENCIADOR

P GALVAO
DISTRIBUID
ORA DE
ALIMENTOS
LTDA:14376
Dados:
716000100
Assinado de
forma digital por
P GALVAO
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:143767160
00100
Dados:
716000100
2025.01.20
16:31:23 -03'00'

PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS EIRELI - EPP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

	Descrição		ALICC	SEMED	SEMDES	SEMSC	SEMAPA	Total	Per	centual
4	COCO RALADO: desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem resistente, hermeticamente fechada, atóxica. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Embalagem com no mínimo 100g	0	0	0	0	150	150	Exclusivo	100%
8	Queijo tipo coalho- derivado de leite, de primeira qualidade, em peças resfriadas, consistência firme, com cor e cheiro ca-racterístico, acondicionado em embalagem plástica transpar-ente, adequada para o produto; isento de aditivos ou substân-cias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem. Inspecionado Ministério da Agricultura, que tenha SIF ou SIE Serviço de Inspeção Federal e com baixo teor de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Em-balagem de 1kg.	Kg	0	0989	49180	0	49	56089	Ampla	98%
21	MISTURA EM PÓ PARA CANJIQUINHA: DESCRIÇÃO: Mistura em pó para canjiquinha, com açúcar, aromatizante. Características adicionais: de 1ª qualidade, nova, com ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas mofos e fungos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Embalagem com no mínimo 200 G	0		117215	0	47	117262	Ampla	95%



	identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.									
25	FERMENTO QUÍMICO: em pó.	Embalagem com 100 G	0	475	127441	0	48	127963	Ampla	95%
27	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: com iogurte e polpa de frutas, diversos sabores, acondicionado em embalagem original.	Embalagem com no mínimo 6 unidades de 90g	0	200	4232	0	3	443 5	Cota	5%
28	MISTURA EM PÓ PARA CANJIQUINHA: DESCRIÇÃO: Mistura em pó para canjiquinha, com açúcar, aromatizante. Características adicionais: de 1ª qualidade, nova, com ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas mofos e fungos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura.	Embalagem com no mínimo 200 G	0	0	6169	0	8	617 2	Cota	5%
30	MISTURA PARA BOLO: DESCRIÇÃO: Mistura semi-pronta para preparação de bolo; CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: Farinha de trigo, açúcar, fermento, sem cobertura e sem recheio, sabores diversos	Embalagem com no mínimo 400 G	0	0	12421	0	3	124 23	Cota	5%



32	FERMENTO QUÍMICO: em pó.	Embalagem com 100 G	0	25	2029	0	3	673 5	Cota	5%	



ANEXO II

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADO R	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CONTATO
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	3315-5100
LOCAL DE ENTREGA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SEMAS- SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL(82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP- 57022-190	
SEMAPA	Rua do Imperador, n. 141 - Centro	
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 -CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPA L	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPA L	PROF ^a M ^a DO SOCORRO TAVARESLIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPA L	PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 –POÇO
ESCOLA MUNICIPA L	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 -POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N –PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 –VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/NDIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO,S/N-



		TED A DICHE DA DA DE A
		TRAPICHE DA BARRA
		R. SENADOR ARNON DE
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	MELOS/N PONTAL DA
		BARRA
		RUA PROFESSORA MARIA
CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ LOUREIRO LIMA,
01/121		200,PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27
CIVILI	NOSSA SENTIONA DA GUIA	- PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36
	TOBE OF EACH	- LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE -
		PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA
		RUA PROFESSORA MARIA
ESCOLA	DIO V	JOSÉ LOUREIRO LIMA,
MUNICIPAL	PIO X	200,PRADO, 57010-269
		RUA TENENTE MOISÉS S.
ESCOLA	PROF. DERALDO CAMPOS	FIRMINO, S/N – VERGEL
MUNICIPA	FROM DERALDO CAMPOS	DO
L		LAGO
ESCOLA	PROF. RANILSON FRANÇA	RUA PROF. MÁRIO BROAD,
MUNICIPA	DESOUZA	36 -LEVADA
L	D2500211	30 EEVIEII
ESCOLA	PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA	RUA ARY PITOMBO, 290 -
MUNICIPA	SILVA	TRAPICHE DA BARRA
L		
ESCOLA	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N
MUNICIPA		-TRAPICHE DA
L		BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
ESCOLA		R.EDGAR DE GOES
MUNICIPA	SÃO SEBASTIÃO	MONTEIROS/N PRADO
L		WOTTEROS/TTRADO
ESCOLA	a	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR
MUNICIPA	SILVESTRE PÉRICLES	PORTO – PONTAL DA BARRA
L		
ESCOLA	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO,
MUNICIPA	SOZMANTALMENA	855/2 -PRADO, 57010-050
L		
ESCOLA	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 -
MUNICIPA		PRADO
L ESCOLA		
MUNICIPA	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N
L		LEVADA
	MICE COMEDIA DOD	AVENIDA SENADOR RUI
ESCOLA	VICE GOVERNADOR	PALMEIRA, S/N – TRAPICHA
MUNICIPA	FRANCISCOMELLO – CAIC	DA
L		BARRA
		21111111



ESCOLA MUNICIPA L	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. ST ^a RITA DE CÁSSIA – S/N –FAROL
ESCOLA MUNICIPA L	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPA L	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ,400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPA L	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N –OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPA L	PROF ^a MARIA DE LOURDESVIEIRA(LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDOFAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPA L	PROFESSOR MANOEL COELHONETO	RUA MANOEL FLORENTINO DASILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPA L	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS,06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPA L	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 –FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II,BA – Q. D. 26 –S/N – PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. –FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL,57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPA L	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DASILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPA L	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPA L	PROFESSORA MARIA NILDA DOSSANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃDA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPA	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N
L		CHÃ DA JAQUEIRA



ESCOLA MUNICIPA L	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N -CAMBONA			
ESCOLA MUNICIPA L	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO			
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO			
CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO			
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIOSÃO JORGE			
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA			
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N –JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 –JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N –BARRO DURO			
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, N°222 - JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARAED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIMDEARAÚJO, N° 57 – JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIARMUNICIPAL			
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DEALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N –JACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃOARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD.A, LOT 04, S/N – SERRARIA			
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHAFILHO, S/N – FEITOSA			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO			
ESCOLA	PROF. PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM			
MUNICIPAL	MUDANDO AETAPA	LAMENHA, S/N – SÃO JORGE			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOSSANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOSSANTOS, Nº 20, JACINTINHO.			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNESBRUNO	AVENID A MENINO MARCELO –LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA			



-					
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO			
ESCOLA	PROF ^a . RUTH BRAGA	RUA JOSÉ REIS,			
MUNICIPAL	QUINTELACAVALCANTE	S/NJACINTINHO			
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N –JACINTINHO			
ESCOLA		AVENIDA ANTÔNIO LISBOA			
MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AMORIM, 100, CONJ.			
MUNICIPAL		BENEDITO			
		BENTES I, 57085-160			
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares			
		RUA A-40, 557, CONJ.			
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	BENEDITO BENTES			
		I,BENEDITO			
		BENTES,			
CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N –			
CIVILI	BICEIVO MOICH	B.BENTES			
	DRª ELIZABETH ANNE DE	RUA ROBERT LYRA, Nº 04			
CMEI	FARIASLYRA	-CONJ. LUIZ PEDRO III -			
	TAKIASLIKA	BENEDITO BENTES			
CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES,			
CMEI	DR NISE DA SILVEIRA	S/N,SERRARIA			
	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671			
CMEI		– PARQUE			
		RESIDENCIAL			
		BENEDITO BENTES II			
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES			
		RUA "P" - QD "E" -			
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	CIDADESORRISO II –			
		BENEDITO			
		BENTES II			
	HELOÍGA MADINHO DE	CJ. FREITAS NETO – AV.			
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE	MOACIR ANDRADE, S/N			
CIVILI	GUSMÃOMEDEIROS	-BENEDITO BENTES II			
CMEL	LOGÉ MA DI TTONI MITOD DA GILMA	LOT. BELA VISTA II, S/N –			
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	CONJ.BENEDITO BENTES II			
CMEI	TOGÉ MADIA DE MELO. CATO	AV. BELO HORIZONTE,			
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	S/N -BENEDITO BENTES II			
CMEL	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES			
CMEI	W CECILIA PUNTES CARNAUBA	PINTO,N° 763 – ANTARES I			
ESCOLA	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 -			
MUNICIPA	WAKIA DE FATIWA LIKA	BENEDITOBENTES,			
L		57084-025			
ESCOLA		AV. ANTONIO LISBOA			
	MARIA SALETE DA SILVA	DE AMORIM – S/N -			
MUNICIPA		BENEDITOBENTES II			
L					
ESCOLA		AVENIDA NORMA PIMENTEL			
MUNICIPA	PAULO HENRIQUE COSTA	DACOSTA, Nº 11 BENEDITO			
	BANDEIRA	BENTES I			
L					



ESCOLA	PRES. FRANCISCO DE	AV. CACHOEIRA DO			
MUNICIPA L	PAULARODRIGUES ALVES	MEIRIM,S/N – BENEDITO BENTES I			
ESCOLA	PROF. AURÉLIO BUARQUE	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA "F", S/N –			
MUNICIPA L	DEHOLANDA FERREIRA	BENEDITOBENTES II			
ESCOLA	PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS	CJ. RES. CIDADE SORRISO I			
MUNICIPAL	DEOLIVEIRA	-BENEDITO BENTES II			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA "A" 35, S/N – BENEDITOBENTES I			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS -BENEDITO BENTES II			
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II			
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II			
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM			
		AV. MINISTRO MARCIO			
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTESII			
CMEI	PROF° SILVÂNIO BARBOSA DOSSANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES			
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTESFERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DEMELO – TABULEIRO DOS MARTINS			
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS			
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT			
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 –TABULEIRO DOS MARTINS			
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRODOS MARTINS			
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS			
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRAMENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 -S/N – CONJ. DENISSON MENEZES			
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N –TABULEIRO DOS MARTINS			



CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE		
CIVILLI	MOTTROSEMBERG	CAMPESTRE /		
		TABULEIRO		
		CONJUNTO RESIDENCIAL		
CMEI	GASTONE LUCIA DE	JARDIM ROYAL II, S/N -		
	CARVALHOBELTRÃO	CIDADEUNIVERSITÁRIA /		
		TABULEIRO		
		DOS MARTINS		
		AVENIDA DR. JOSÉ		
CMEI	GRACILIANO RAMOS	HAILTONDOS SANTOS, S/N		
CIVIEI	OKACILIANO KAMOS	-CONJ. VILAGGE		
		CAMPESTRE I –		
		TABULEIRO DOS MARTINS		
G1 577	77.464.37770	RUA ELIETE ROLEMBERG		
CMEI	BRAGA NETO	DE FIGUEIREDO, 163,		
		TABULEIRO		
		DOS MARTINS, 57071-100		
ESCOLA		RUA JOSÉ GONZAGA DE		
MUNICIPA	ZYLKA DE OLIVEIRA	ALMEIDA, 276, TABULEIRO		
L		DOSMARTINS,		
ESCOLA		R. JOÃO MONTEIRO, 316		
ESCOLA MUNICIPA	HERMÉ MIRANDA	-TABULEIRO NOVO		
MUNICIPA L		-I ABULEIKU NUVU		
		RUA BELMIRO AMORIM		
ESCOLA	JAIME AMORIM MIRANDA	760,SANTA LÚCIA –		
MUNICIPA	JAINE ANORIN MIKANDA	*		
L		TABULEIRO		
ESCOLA		DOS RUA DILERMANO REIS – S/N		
ESCULA MUNICIPA	JAIME DE ALTAVILLA	-LOT. ST ^a LÚCIA -		
MUNICIPA L		TABULEIRO		
		AV. BELMIRO AMORIM – 750-		
ESCOLA	IODGE DE LIMA	SANTA LÚCIA –		
MUNICIPA	JORGE DE LIMA	TABULEIRODOS		
L		MARTINS		
		RUA EM PROJETO, QD A, S/N		
ESCOLA	LEDA COLLOD DE MELLO	-CONJ. OSMAN LOUREIRO -		
MUNICIPA	LEDA COLLOR DE MELLO	CLIMA BOM		
L				
ESCOLA	LUZ DEDDO DA CU VA W	CIDADE UNIVERSITÁRIA –		
MUNICIPA	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES.GAMA LINS		
L				
ECCOL A		AV. CORINTHO DA PAZ, LOT.		
ESCOLA	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	17CONJ. ST° DUMONT		
MUNICIPA		TABULEIRO DOS MARTINS		
L		CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14		
Eddor 4	MADIA CADMELITA CADDOGO	– BR 104 - CIDADE		
ESCOLA	MARIA CARMELITA CARDOSO			
MUNICIPA	GAMA CAIC / HEAL	UNIVERSITÁRIA –		
L	– CAIC / UFAL	TABULEIRO		
		DO MARTINS		



ESCOLA MUNICIPA L	MARIA DE LOURDES DE MELOPIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II –TABULEIRO DOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA -CONJ. SANTA MARIA			
ESCOLA MUNICIPA L	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N -VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS			
ESCOLA	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO	CIDADE UNIVERSITÁRIA –			
MUNICIPA L	INFANTIL - NDI	CAMPUS DA UFAL – TABULEIRODOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRODOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOSMARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N –CLIMA BOM			
ESCOLA MUNICIPA L	PROF. NATALINA COSTACAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROF.CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOSMARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOSSANTOS	AV. MACEEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS			
ESCOLA MUNICIPA L	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS			



ESCOLA MUNICIPA L	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIAAMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTONDOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS				
ESCOLA MUNICIPA L	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRODOS MARTINS				
ESCOLA MUNICIPA L	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMABOM - TABULEIRO DOS MARTINS				
ESCOLA MUNICIPA L	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DEFREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365				
ESCOLA MUNICIPA L	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD "M" - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS				
CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DASILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHODOCE				
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇAALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE				
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOSSANTOS - IPIOCA				
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS				
ESCOLA MUNICIPA L	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N -CRUZ DAS ALMAS				
ESCOLA MUNICIPA L	Prof.ª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃOCONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOSSANTOS - IPIOCA				
ESCOLA MUNICIPA L	PROFESSORA NEIDE DE FREITASFRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE				
ESCOLA MUNICIPA L	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N -CRUZ DAS ALMAS				



CADASTRO DE RESERVA

1^a CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					